
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 0528, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.*

Homologa a Resolução nº 38/03, por meio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova projetos sujeitos à homologação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 38/03, de 23 de setembro de 2003, por meio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova projetos, com habilitação feita até 30 de setembro de 2003, sujeitos à homologação.

Art. 2º A fruição dos benefícios concedidos fica sujeita à homologação dos pleitos apresentados no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da Resolução nº 38/03 no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação de que trata o artigo anterior, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Especial de Estado de Produção

RAMIRO JAYME BENTES

Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

* Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do Estado nº 30.040, de 30-9-03.

DOE Nº 30.047, de 09/10/2003.

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-
ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

Resolução nº 38, de 23 de setembro de 2003.

Aprova os projetos com habilitação feita até 30 de setembro de 2003, sujeitos a homologação na Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará..

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002.

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.

Considerando deliberação da Comissão de Incentivos, ocorrida em reunião realizada no dia 23 de setembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os projetos das empresas constantes da relação anexa. Art. 2º A fruição dos benefícios fica condicionada à homologação dos pleitos apresentados, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado. Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 23 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ